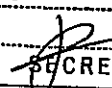




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016 :

De, 22 de agosto de 1996.

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 27/08/96
AS 10:00 HORAS.
P/ 
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na
quantia de R\$ 134.575,37 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e
cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço de dotação
consignada no Orçamento vigente, como segue :

10.00 - Poder Legislativo

01.000 - Câmara de Vereadores

0.2 - Chefia de Gabinete

Proj./Ativ : 01010012.002 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 76.000,00

3111.03 - Outras Despesas Variáveis

R\$ 500,00

0.4 - Departamento de Redação e Expedição

Proj./Ativ : 01010012.004 - Manut. Serv. de Red. e Expedição

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 13.200,00

0.5 - Departamento de Documentação Legislativa

Proj./Ativ : 01010012.005 - Manut. dos Serv. de D. Legislativa

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 3.200,00

0.6 - Departamento de Assist. ao Plenário

Proj./Ativ : 01010012.006 - Manut. Serv. de Assit. ao Plenário

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 14.200,00



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0.8 - Departamento de Serviços Gerais

Proj./Ativ : 01070212.008 - Manut. dos Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 3.000,00

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Proj./Ativ : 01070212.009 - Manut. dos Ser. de P. e Encargos
3251.00 - Inativos R\$ 5.100,00
3252.00 - Pensionistas R\$ 17.675,37

0.10 - Departamento de Contabilidade e Finanças

Proj./Ativ : 01080322.010 - Administração Financeira Contábil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 1.700,00

TOTAL R\$ 134.575,37

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 134.575,37 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

